LEI Nº 22 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Corbélia, a doar imóvel ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a doar uma área de terras urbana com 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), consistente de parte destacada do lote urbano nº 04 (quatro) e o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 121 (cento e vinte e um), localizada na Rua Hortência, esquina com a Rua Amor Perfeito, da planta de loteamento desta cidade de Corbélia, Estado do Paraná, de propriedade desta municipalidade, ao Banco do Brasil S/A, para construção de sua agência própria.

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S/A, compromissado a ressarcir aos cofres municipais, até 31 (trinta e um) de dezembro de 1983, a importância de Cr$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), provenientes de melhoramentos públicos executados pela municipalidade tais como: Pavimentação asfáltica, Meio-fio, passeios e calçadas e galerias de águas pluviais.

Parágrafos Único. Se a importância acima não for paga na data prevista neste artigo, a partir de janeiro de 1984, a mesma será acrescida de correção monetária idêntica à das ORTN, na época.

Art. 3º As obras de construção da agência - própria deverá ter sua fachada voltada para o logradouro público principal, ou seja, na Rua Hortência, observado o disposto no capítulo II, artigo 5º, da Lei Municipal nº LT 109/79 de 30/10/79 – Código de Obras do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 09 de dezembro de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1141/ta